



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA

CPF/CNPJ: 82.817.172/0001-17

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:07:42 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B3Rwi25g7EDjZh0UmTiD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA**  
**CNPJ: 82.817.172/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:52 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **3562.9625.32BB.084A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA**  
CNPJ/CPF: **82.817.172/0001-17**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140377573812**  
Data de emissão: **12/11/2025 20:52:46**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 01/12/2025 17:42:50



**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3629/2025**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 66893 - FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA  
CNPJ/CPF: 82.817.172/0001-17  
Endereço: Rua 07 DE SETEMBRO, 1041  
Complemento:  
Bairro: Centro Cidade: Cunha Porã - SC

**Finalidade**

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>01/12/2025</b>	<b>90 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Cunha Porã - SC, 1 de dezembro de 2025

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82.817.172/0001-17  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 1041 TERREO / CENTRO / CUNHA PORA / SC / 89890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2026 a 25/02/2026

**Certificação Número:** 2026012704320545172571

Informação obtida em 03/02/2026 15:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.817.172/0001-17

Certidão nº: 73295102/2025

Expedição: 01/12/2025, às 13:49:28

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.817.172/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.817.172/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/1973</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÁ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HCP - HOSPITAL CUNHA PORÁ</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 7 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>1041</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>89.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CUNHA PORÁ</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 10:43:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5501232  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA**

Raiz do CNPJ: 82.817.172

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CUNHA PORA

Endereço da sede : R 7 DE SETEMBRO

Certidão emitida às 16:56 de 27/11/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, NOEMAÇÃO DO DIRETOR GERAL, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ.



Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 18h, presentes os componentes da lista de presença que acompanha a presente Ata, na sala de reuniões da sede da Fundação Hospitalar e Assistência de Cunha Porã, situada à Rua 7 de Setembro, 1041, Centro, Cidade de Cunha Porã, CEP 89890-000, se reuniram os componentes do Conselho Curador, para escolha de seu Presidente, bem como deliberar sobre a nomeação e posse do Diretor Geral, Conselho Fiscal e seus suplentes. Aberta a reunião, proposta a formação do Conselho Curador sendo formado por: HENRIQUE WINKLER, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 022.385.979-64, portador do RG sob o n.º 2.541.716, nascido em 14.08.1979, residente na Linha Olaria, S/N, CEP 89890-000 em Cunha Porã; FABIANA PANDOLFO, brasileira, nascida em 06/12/1977, Contadora, CPF 937.653.209-00, solteira, residente na Av. do Comércio 1041, CEP 89890-000 em Cunha Porã; ALEXANDRE GUILHERME HERBES, brasileiro, nascido em 21/07/1975, Advogado, CPF 928.474.809-78, casado, residente na Rua Tiradentes 92, CEP 89890-000 em Cunha Porã; IONARA ELIS BOURSCHIED VEIT, brasileira, nascida em 31/03/1975, Contadora, CPF 950.949.709-68, casada, residente na Rua Visconde do Rio Branco 377, CEP 89890-000 em Cunha Porã; LUIZ CARLOS HUBNER, brasileiro, nascido em 02/04/1966, Bancário, CPF 586.352.389-15, casado, residente na Rua Espírito Santo 746, CEP 89890-000 em Cunha Porã; DALVA MARCIANA FOLMER, brasileira, nascida em 28/04/1972, Química, CPF 016.541.699-86, casada, residente na Rua Alemanha 90, CEP 89890-000 em Cunha Porã; CLAUDIO POST, brasileiro, nascido em 23/04/1963, Administrador, CPF 469.206.769-15, casado, residente na Linha São Domingos S/N, CEP 89890-000 em Cunha Porã. Em continuidade, o Conselho Curador nomeou e deu posse ao sr. Henrique Winckler para exercício da Presidência do Conselho, no mandato que se inicia neste ano. Em continuidade a pauta, o Conselho Curador nomeou e deu posse ao Sr. RODRIGO DALFOVO, brasileiro, nascido em 01/03/1983, Administrador, CPF 008.815.169-70, RG 3.527.456, casado, residente na Rua Serafim Enos Bertaso 15, apto 203, CEP 89890-000 em Cunha Porã, para o cargo de Diretor Geral. Ainda, o Conselho Curador deliberou sobre a nomeação e posse do Conselho Fiscal, nomeando DILO ENIO KOCH, brasileiro, nascido em 29/09/1952, aposentado, CPF 220.758.799-15, casado, residente na Rua 20 de Julho 281, CEP 89890-000 em Cunha Porã; CLEITON BENDER, brasileiro, nascido em 07/06/1985, Aux. Contábil, CPF 056.017.889-10, Solteiro, residente na Rua edivino hepp 722, CEP 89890-000 em Cunha Porã; e ELISIE DOS SANTOS, brasileira, nascida em 19/11/1995, Coordenadora de RH, CPF 054.590.559-11, solteira, residente na Rua Joal Kolln 2003, CEP 89890-000 em Cunha Porã; tendo nomeado e empossado suplentes os senhores MARTIN LUCIANO BAUERMANN, brasileiro, nascido em 21/10/1982, Gerente, CPF 039.365.649-73, solteiro, residente na Rua Alemanha 29, CEP 89890-000 em Cunha Porã; e a senhora EDINI KLUGE, brasileira, nascido em 02/06/1972, Coordenadora de Marketing, CPF 779.801.749-68, solteiro, residente na Rua martinho lutero 924, CEP 89890-000 em Cunha Porã. Em conclusão a eleição transcorreu de forma tranquila, respeitando todos os trâmites legais e estatutários, com a participação dos membros indicados, nomeados e empossados neste ato. Desta forma, declarados os mencionados membros eleitos para o mandato vigente. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Cunha Porã, 18 de janeiro de 2024.

Estado de Santa Catarina

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cunha Porã-SC

ALINE JANTSCH - Oficial Interina  
Rua Tiradentes, 92, Sala 01, Centro, Cunha Porã - SC. 89890-000 - (49) 3648-0536  
registrocivilcunhapora@gmail.com



6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 000832 Data: 25/01/2024 Qualidade: Integral  
Registro: 001292 Data: 25/01/2024 Livro: A-006 Folha: 041  
Representante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA  
Instrumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GZJ58938-PVB5

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, - 25 de janeiro de 2024



*Mariana F. Klemann*

MARIANA FERNANDES KLEMANN - Escrevente Substituta

# ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ



## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ é pessoa jurídica de direito privado, instituída por formalização da pessoa jurídica lavrada no Registro de Origem n.º 0041, no Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Cunha Porã, Santa Catarina, às fls. 020 do livro n.º A-001, datada de 08.08.1994, e registrada sob a matrícula 0596, no Livro do A-003, fls. 146, datada de 26.11.2012, perante o Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Cunha Porã, Santa Catarina.

Art. 2º. A Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, com sede o foro na Rua Sete de Setembro, n.º 1041, centro, município de Cunha Porã, é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com autonomia administrativa, gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, e prazo de duração indeterminado, e fica sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas de assistência sem fins lucrativos, quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, observadas as regras da referida Lei.

## CAPITULO II

### DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã tem como finalidades:

I - prestar serviços de saúde em todos os níveis de assistência hospitalar, inclusive os serviços e de atendimento móvel de urgências e emergência, além de poder desenvolver atividades na área da atenção básica a saúde;

II - sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento da saúde municipal;

IV - criar e manter unidades de atendimento emergencial e ambulatorial na área de atuação;

V - realizar e promover a medicina preventiva;

VI - realizar e desenvolver campanhas para educação sanitária e voltadas a atenção básica de saúde;

VII - buscar a elevação do nível de saúde da comunidade deste município de Cunha Porã por meio de programas de divulgação adequados a difusão da saúde e conceitos de saúde;

VIII - promover a cooperação com os convênios públicos para melhoria da saúde desta comunidade;

IX - Criar, instalar e manter farmácia básica hospitalar e de atendimento de medicamentos e aviaamentos farmacêuticos;

X - observar as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo também servir de campo de prática para ensino e pesquisa na área da saúde, mediante convênios com o Poder Público e instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas.

*Idem's d'Intz*

*Henrique Winkler*  
Advogado - OAB/SC 25.814



**CAPITULO III**

**DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**

Art. 4º. Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I - celebrar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da fundação.

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 5º. O patrimônio da fundação é constituído:

I - pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II - bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos, instalações, instrumentos e outros bens patrimoniais, inclusive terrenos, prédios ou edificações, e demais benfeitorias, bem como direitos, ações, cotas e títulos de valor, que, sob qualquer modalidade, tenham sido assegurados, transferidos ou outorgados à Fundação Hospitalar Assistencial de Cunha Porã;

III - por bens e direitos que venha a obter e/ou que a ela venham a ser afetados;

IV - por legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

VI - por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programa, convênio, contrato, ou atividades com objetivos afins;

VII - pelo superávit de suas atividades.

§ 1º. Os bens imóveis, móveis ou equipamentos só poderão ser alienados após autorização do órgão competente do Ministério Público.

§ 2º. Os bens, direitos e rendas da fundação somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades.

Art. 6º. É vedada a aplicação de recursos patrimoniais da fundação em ações, cotas ou obrigações das empresas ou entidades das quais participem os instituidores e eventuais mantenedores, assim compreendidas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para a manutenção da instituição, ainda que não majoritariamente; não podendo também os recursos ser empregados, ainda que indiretamente, na remuneração dos instituidores ou ficarem sob custódia ou gestão destes.

Art. 7º. A fundação manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.



Henrique Schmitz

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
**Henrique Winckler**



Art. 8º. Constituem receitas da fundação:

- I - as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos e de usufrutos;
- II - as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- III - as rendas auferidas com os serviços que prestar;
- IV - as contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- V - os convênios, doações, auxílios e subvenções do poder público;
- VI - os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
- VII - os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar;
- VIII- os recursos derivados de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público;
- IX - os recursos derivados de atendimento a particulares, de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com particulares;
- X - os recursos de projetos ou de doações oriundos de organismos internacionais, nacionais ou da iniciativa privada destinados ao desenvolvimento de pesquisas e atividades de saúde.

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º. A administração da fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

§ 1º. É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da fundação.

Art. 10. A investidura nos cargos dos Conselhos e da Diretoria Executiva e o exercício das funções a eles inerentes poderão ser remunerados, desde que o Regimento Interno assim o preveja.

§ 1º. Os integrantes dos órgãos de administração da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação, salvo por dolo ou culpa, inclusive em relação a terceiros, demonstrada depois de exercido o contraditório em procedimento próprio.

§ 2º. É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie e a qualquer título aos integrantes do Conselho Curador, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, salvo alteração deste Estatuto e, depois de ouvido o Órgão próprio do Ministério Público.

*Stemi Schütz*



*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Versão Ministerial  
 2002 - C.A.B.I.S.C. 25.57



**SEÇÃO II**

**DO CONSELHO CURADOR**

**Art. 11.** O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da fundação e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º. É facultada apenas uma recondução a qualquer dos membros do Conselho Curador.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes.

§ 3º. O Conselho Curador é responsável pelo estabelecimento das metas da Fundação, pela forma de sua execução, transparência da gestão e pelo controle do seu desempenho, objetivando a garantia de serviços públicos de qualidade à coletividade destinatária.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Curador:

I - escolher e dar posse a seu Presidente;

II - escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros, depois de exercido contraditório em procedimento administrativo próprio;

III - deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da Fundação Hospitalar, submetida ao seu exame por qualquer membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva;

IV - deliberar acerca de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem encargos;

V - fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;

VI - examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;

VII - aprovar o plano de cargos e salários da fundação;

VIII - deliberar sobre aquisição, construção, reforma, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

IX - em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:

a) examinar e deliberar sobre a assinatura de convênios e contratos de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas;

b) propor emendas, alterações ou reforma do estatuto da Fundação, respeitadas as cautelas legais para tal;

c) deliberar sobre a extinção da fundação.

X - convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;

XI - resolver os casos omissos deste estatuto.

Henrique W. ...  
... - ... 20...

Henrique W. ...

§ 1º. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) representar o Conselho nas suas relações com a Diretoria Executiva;
- c) determinar matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões e sessões do Conselho;
- d) designar, dentre os membros do Conselho, o secretário, a quem competirá manter em dia os livros do colegiado e secretariar as reuniões;

Art. 13. O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto do Presidente do Conselho, voto de qualidade.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso por meio eletrônico ou por aplicativo, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

§ 3º. O Conselho Curador somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros.

Art. 14. A perda do mandato poderá ocorrer:

I - por destituição, em virtude de ausência injustificada a duas reuniões ordinárias no período de um ano;

II - por renúncia expressa, em carta dirigida ao Presidente do Conselho;

III - por destituição, em virtude de condenação, com trânsito em julgado, por crimes hediondos, contra a vida, contra a pessoa ou contra a administração pública;

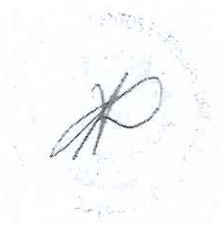
IV - pela perda total da capacidade física ou jurídica;

V - por morte;

VI - por exoneração, após procedimento administrativo que comprove inobservância da lei ou regulamento, ou violação dos deveres de gestão

§ 1º - As justificativas para as ausências deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente do Conselho Curador.

§ 2º - O procedimento administrativo previsto no inciso VI será instaurado quando da existência de indícios ou fatos comunicados ao Conselho Curador, após decisão da maioria dos seus membros.



*Denise Schütz*

*Marcos*

**Henriete Winkler**  
CONSELHO CURADOR

§ 3º A destituição prevista nos incisos I e III efetivar-se-á por ato do Presidente do Conselho, devendo ser precedida de prévia notificação formal ao interessado, expedida que disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para exercer seu direito de defesa e contraditório.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada pelo Diretor Geral.

§ 1º. Os componentes da Diretoria Executiva poderão ser apoiados por gerências técnicas.

§ 2º. Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Cabe ao Diretor Executivo eleger os seguintes cargos:

- Gerente de Administração;
- Gerente Assistencial;
- Gestor Financeiro;

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

II - elaborar o plano anual de atividades, o plano diretor de informática e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

III - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;

IV - elaborar o plano de cargos e salários da fundação, sendo o regime jurídico do pessoal o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

V - organizar os serviços administrativos;

VI - gerir as atividades;

VI - autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;

VII - em conjunto com os membros do Conselho Curador:

a) alterar o estatuto da fundação;

b) deliberar sobre a extinção da fundação.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á a cada trimestre e sempre que convocada pelo Presidente do Conselho Curador, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus

*Seleni Schütz*

integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

**Art. 17. Compete ao Diretor Geral:**

- I - representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - executar e fazer executar os planos e normas da fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - admitir e dispensar pessoal administrativo;
- V - movimentar os recursos financeiros bem como os seus fundos;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da fundação;
- VII - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- VIII - firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;
- IX - encaminhar ao Ministério Público, para autorização, as propostas de alienação de bens imóveis, bem como a de móveis e equipamentos, em especial os de grande valor, após a aprovação do Conselho Curador;
- X - remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão competente do Ministério Público, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, através de procedimento ou sistema indicado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear coordenadores para áreas ou projetos específicos.

**Art. 18. São competências do Gerente de Administração:**

- I - administrar a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Curador;
- II - encaminhar até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, a prestação de contas da Fundação Hospitalar ao Ministério Público, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações ou Órgão próprio do Ministério Público do Estado;
- III - coordenar as ações relativas ao pessoal da Fundação; as ações de desenvolvimento de pessoas e de educação permanente dos profissionais da Fundação;
- IV - dirigir as atividades administrativas;
- V - substituir o Diretor Geral em suas ausências.

*Stemi Schütz*

**Art. 19. São competências do Gestor Financeiro:**

- I - promover a arrecadação de receitas e fundos para a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã;

**Henrique Trindade**  
Advogado - OAB/SC 24.112

II - zelar pelas providências necessárias à boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã;

III - responsabilizar-se pela escrituração contábil e fiscal da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, mantendo-a sempre atualizada, gerando balancetes, balanços, demais relatórios, ou prestação de contas necessárias ao cumprimento de exigências estatutárias, legais ou contratuais;

IV - substituir o Gerente de Administração em suas ausências;

V - cuidar da manutenção predial e dos equipamentos;

VI - coordenar as compras, os estoques e o abastecimento;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador;

VIII - dirigir as atividades administrativas no âmbito dos serviços e ações de saúde ambulatoriais;

IX - cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;

XI - coordenar as ações de desenvolvimento de pessoas e de educação permanente dos profissionais e das equipes responsáveis pelas ações e serviços de sua responsabilidade;

#### Art. 20. São competências do Gerente Assistencial:

I - junto com o Diretor de Administração representar a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã junto à Secretaria Municipal da Saúde, demais órgãos governamentais e onde se fizer necessário;

II - propor a criação ou extinção de Setores, Serviços ou Seções, além das Comissões Permanentes e Temporárias dentro do âmbito hospitalar;

III - planejar, dirigir, e coordenar as atividades realizadas no âmbito hospitalar;

IV - planejar, dirigir, e coordenar ações e serviços de diagnóstico e tratamento de responsabilidade da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã;

V - planejar, dirigir, e coordenar ações de promoção e prevenção em saúde de responsabilidade da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador;

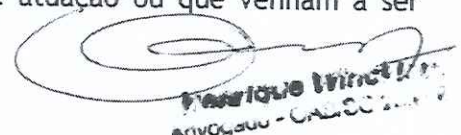
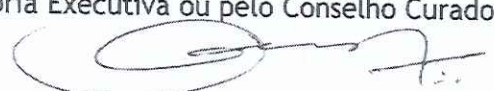
VII - coordenar as ações de desenvolvimento de pessoas e de educação permanente dos profissionais e das equipes responsáveis pelas ações e serviços de sua responsabilidade;

VIII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador.

#### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

*Stemi Schütz*



Handwritten signature and stamp: **MARCELO VINICIUS**  
ADVOGADO - CREA/SC 12.123



Art. 21. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação, e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um Secretário do conselho.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III - opinar sobre o orçamento anual da fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V - examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor;

VII - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

## CAPÍTULO VI

### DOS MEMBROS HONORÁRIOS, BENEMÉRITOS E COOPERADORES.

Art. 24. São membros honorários da Fundação aqueles que, por serviços relevantes ou excepcionais à comunidade, forem julgados mercedores pelo Conselho Curador e Diretoria Executiva, por unanimidade de votos.

Art. 25. São considerados beneméritos da Fundação:

a) Ex-Diretores ou ex-membros de diretorias que tenham exercido mandato por mais de 03 (três) anos e não tenham sofrido destituição do cargo;

b) os que forem considerados mercedores do título por deliberação do Conselho Curador, em conjunto com a Diretoria Executiva, por haverem feito doações consideradas vultosas à

*Semi Schütz*

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

Fundação (em caráter sigiloso) ou concorrido com serviços profissionais ou científicos para aumento do patrimônio da Fundação;

**Art. 26.** São considerados cooperadores todos aqueles sócios componentes da associação antes formalizada para compor a pessoa jurídica desta Fundação.

I - referidos cooperadores poderão continuar com a contribuição mensal ou anual de acordo com regras estabelecidas no regimento interno;

II - referidos cooperadores serão excluídos deste título se não contribuintes da Fundação, sendo autorizado o retorno ao título que lhe cabe, a qualquer tempo, desde que passe a contribuir regularmente com o valor estipulado pelo Conselho Curador e estabelecido no regimento interno;

**Art. 27.** Os membros apontados neste capítulo não terão direito a voto singular ou qualificado, ou qualquer distinção que não o título que lhe fora outorgado.

#### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Art. 26.** O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

**Art. 27.** Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º. O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

**Art. 28.** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A Prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - Relatório circunstanciado de atividades;


II - Balanço Patrimonial;

*Ademi Schütz*

*[Handwritten signature]*  
F. Henrique Diniz L. P.  
advogado - OAB/SC 2.000.4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*

- 
- III - Demonstração do Resultado do Exercício;
  - IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
  - V - Relatório e parecer de auditoria independente, quando for o caso;
  - VI - Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
  - VII - Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, até 6 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, ao órgão competente do Ministério Público.

§ 3º. O Ministério Público poderá requisitar, sempre que entender necessário, a realização de auditoria externa independente na fundação, a expensas desta e sob acompanhamento do órgão ministerial.

§ 4º. A auditoria externa poderá ser realizada, também, em decorrência de Lei ou a requerimento do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 29. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame.

## CAPÍTULO VII

### DA CEDÊNCIA DE PESSOAL






Art. 30. A Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã poderá solicitar ou requisitar, a qualquer tempo, a cedência de servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, observando, no pertinente, as normas dos respectivos entes públicos.

Art. 31. A Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã poderá solicitar, de forma permanente, sem ônus para a origem, a cedência servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º A Fundação Hospitalar poderá instituir, por ato do Conselho Curador, gratificação de desempenho para os servidores referidos no *caput*, a qual não se incorporará ao seu vencimento ou salário-base, sob nenhuma hipótese.

§ 2º O servidor municipal cedido deverá ser avaliado pelo Diretor Geral da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, devendo essa avaliação ser encaminhada aos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, para efeito de evolução do servidor requisitado na sua carreira original.

Art. 32. A cessão de pessoal, bem como outras formas de cooperação entre a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã e o Poder Público, deverá ser ajustada mediante convênio ou instrumento congêneres.



**CAPÍTULO VIII**

**DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Art. 33. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos 2 (dois) integrantes do Conselho Curador, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação;

III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

**CAPÍTULO IX**

**DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

Art. 34. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;

II - nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 35. Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da fundação, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, decidir-se acerca do patrimônio remanescente que, preferencialmente, deverá ser destinado para outra fundação congênere com atuação no Estado de Santa Catarina.

Art. 36. A ata da reunião que decidir pela extinção será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para aprovação ou não da deliberação.

Art. 37. O Conselho Curador promoverá a extinção da associação formalizada, com a consequente afetação de patrimônio e alteração estatutária, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º. Conforme capítulo próprio, o sócio fundador, contribuinte, benfeitor, honorário, benemérito ou herdeiro da associação será absorvido, por esta regulamentação, passando a denominar-se socio colaborador.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

*Sem Schütz*

Henrique Winckler  
Advogado - OAB/SC 23.956

Art. 38. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 39. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal, identificados por procedimento próprio em duas esferas (administrativa e Judicial) pelos atos que praticarem, os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da fundação, tendo para tanto as imunidades dos atos representativos.

Art. 40. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, da hora e do local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antecedentes a reunião.

Art. 41. A entidade manterá devidamente autenticados, escriturados, registrados (ou averbados), conforme for o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos constitutivos da fundação, os livros, as atas de suas reuniões e sessões, pareceres de seus órgãos colegiados, livros de contabilidade (e outros exigidos pela legislação); além dos pareceres e decisões do Ministério Público (quando de seus conteúdos constarem tal determinação).

Art. 42. A fundação encaminhará ao órgão competente do Ministério Público, imediatamente após a sua edição, cópia do estatuto (e suas alterações), do regimento interno, dos regulamentos básicos, das alterações cadastrais, dos atos normativos e regulamentares, bem como dos documentos comprobatórios dos principais atos de direção e administração, após registrá-los, quando for o caso, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 43. A mudança de sede da fundação e a instalação de novos escritórios ou estabelecimentos, bem como a obtenção dos respectivos alvarás para tais, dependerão de prévia anuência do órgão competente do Ministério Público.

Art. 44. O Estatuto da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã entrará em vigor após registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cunha Porã, Santa Catarina.

Dado e traçado em Cunha Porã (SC), em 17 de janeiro de 2024.

Henrique Winkler  
Advogado - OAB/SC 23.908

Marcos S.

one

João

Salmi Schütz



Estado de Santa Catarina

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cunha Porá-SC

ALINE JANTSCH - Oficial Interina

Rua Tiradentes, 92, Sala 01, Centro, Cunha Porá - SC, 89890-000 - (49) 3646-0636 -  
registrocivilcunhapora@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 000831 Data: 23/01/2024 Qualidade: Integral  
Registro: 001291 Data: 23/01/2024 Livro: A-006 Folha: 040

Apresentante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA  
Instrumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

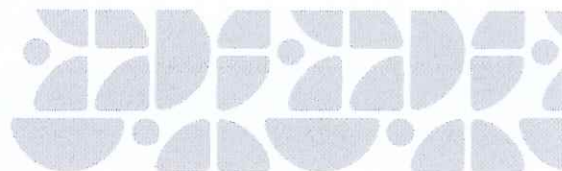
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GZJ58925-C39V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, - 23 de janeiro de 2024



*Mariana F. Klemann*

MARIANA FERNANDES KLEMANN - Escrevente Substituta



## ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, inscrito no CPF/CNPJ nº 82.817.172/0001-17, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cunha Porã, 27 de Novembro de 2025.

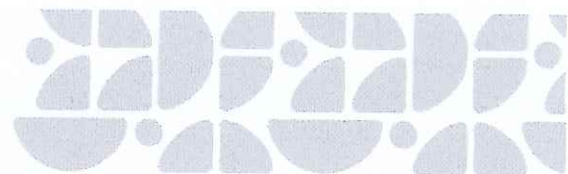
HENRIQUE  
WINCKLER:02238  
597964

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE  
WINCKLER:02238597964  
Dados: 2025.12.01 15:14:36  
-03'00'

**Henrique Winckler – Presidente**

**82.817.172/0001-17**

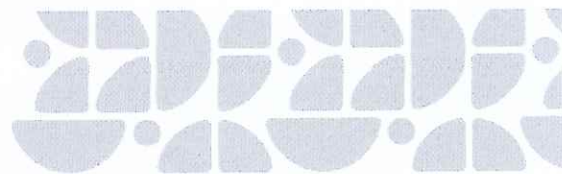
**Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã**



#### **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

O licitante, inscrito no CPF/CNPJ nº 82.817.172/0001-01, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer: a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º); b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º). c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º). d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art.14, § 3º). e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Assinado por Henrique Winckler em 08/09/2023 às 11:13:43 AM  
HENRIQUE WINCKLER  
2238597964

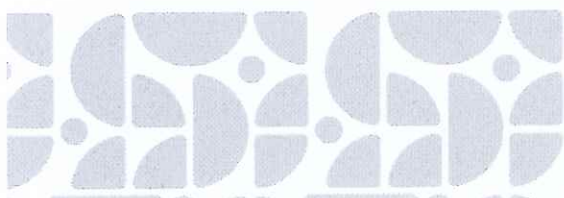


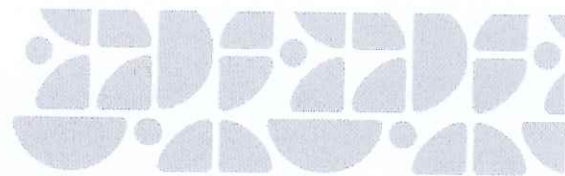
seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art.14, IV); f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V); g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI); h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º); i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV); j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.); k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º). Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

HENRIQUE  
WINCKLER  
2238597964

Assinada em Cunha  
Porã em 27/11/2025  
Data de emissão  
11/11/2025

Cunha Porã, 27 de Novembro de 2025.





HENRIQUE

WINCKLER:022385

97964

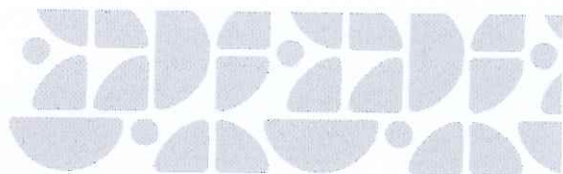
Assinado de forma digital por  
HENRIQUE WINCKLER:02238597964  
Data: 2025.12.01 15:16:11 -03'00'

**Henrique Winckler - Presidente**

**82.817.172/0001-17**

**Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã**





Cunha Porã, 01 de dezembro de 2025.

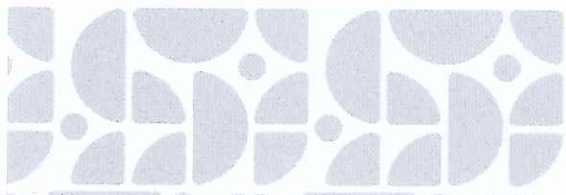
**DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO  
DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

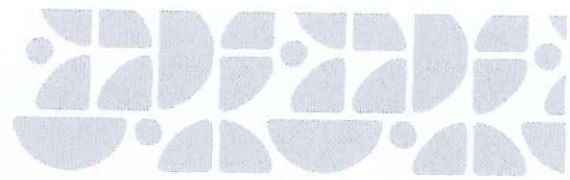
A Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, inscrita no CNPJ sob nº 82.817.172/0001-17, DECLARA, que o licitante tem pleno conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pelas necessidades de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato.

HENRIQUE  
WINCKLER:022  
38597964

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
WINCKLER:02238597964  
Dados: 2025.12.01  
17:37:25 -03'00'

Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã  
**HENRIQUE WINCKLER**  
Presidente





ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, inscrita no CNPJ sob nº 82.817.172/0001-17 , por intermédio de seu representante legal, Sr. Henrique Winckler , portador da Carteira de Identidade nº 2.541-716 Órgão expedidor CSSP - SC e do C.P.F nº 022.385.979-64 , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cunha Porã, 27 de novembro de 2025.

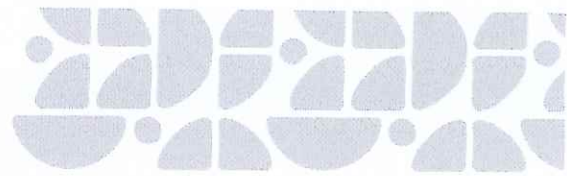
HENRIQUE  
WINCKLER:0223  
8597964

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
WINCKLER:02238597964  
Dados: 2025.11.27  
15:12:20 -03'00'

**Henrique Winckler**

**Presidente**

**Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã**



## DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS

A Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, inscrita no CNPJ nº 82.817.172/0001-17 por intermédio de seu representante legal o Sr HENRIQUE WINCKLER, portador da Carteira de Identidade nº 2.541.716 e do CPF nº 022.385.979-64, DECLARA, para fins, dados bancários: 756- SICOOB, Agência 3032 e Conta Corrente nº 102.935-5.

Atenciosamente,

Cunha Porã, 01 de dezembro de 2025.

HENRIQUE  
WINCKLER:02  
238597964

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
WINCKLER:02238597964  
Dados: 2025.12.01  
15:16:33 -03'00'

**Henrique Winckler**  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

**CERTIDÃO DE RQE**  
**Registro de Qualificação de Especialidade**

Certificamos que o Dr. ANDERSON BRAUN, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 15092 - SC - Inscrição Principal desde o dia 15 de julho de 2016 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia E Traumatologia (Registro: 14021).

Florianópolis, 20 de junho de 2023

Certidão emitida no dia 20/06/2023. Válida até o dia 19/08/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **FTRRID** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

**CERTIDÃO DE RQE**  
**Registro de Qualificação de Especialidade**

Certificamos que o Dr. GABRIEL NAGEL, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 15091 - SC - Inscrição Principal desde o dia 16 de dezembro de 2008 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia E Traumatologia (Registro: 13658).

Florianópolis, 31 de maio de 2023

Certidão emitida no dia 31/05/2023. Válida até o dia 30/07/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código XHNLFZ ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

**CERTIDÃO DE RQE**  
**Registro de Qualificação de Especialidade**

Certificamos que o Dr. ARTHUR CONTE KASPER, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 28362 - SC - Inscrição Principal desde o dia 18 de dezembro de 2019 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Geral (Registro: 23613).

Florianópolis, 15 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 15/04/2025. Válida até o dia 14/06/2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **UQZGQM** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
474-SC

Data de Inscrição:  
03/11/1986

Validade:  
03/11/2026

CNPJ  
82817172000117

Razão Social: FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA

Nome Fantasia: HOSPITAL DE CUNHA PORÁ

Endereço

RUA SETE DE SETEMBRO, 1041 CX. POSTAL 22, CENTRO

Município  
Cunha Porá

CEP  
89890000

Responsável Técnico: HERISON DE SOUZA LIMA CRM nº 37030

Classificação

HOSPITAL GERAL PEQUENO PORTE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO BOEING DA SILVEIRA  
2º Secretário



Certificado emitido no dia 07/11/2025. Válido até o dia 03/11/2026.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **HJQZ1L** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

## Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2626667 Nome Fantasia: HOSPITAL CUNHA PORA CNPJ: 82.817.172/0001-17  
 Nome Empresarial: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE NATUREZA JURÍDICA: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO Número: 1041 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 420470 - CUNHA PORA UF: SC  
 CEP: 89890-000 Telefone: (49) 3646-0082 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 10  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Cadastrado em: 08/11/2002 Atualização na base local: 28/08/2025 Última atualização Nacional: 09/12/2025

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

## Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Ct Am
ADALVANA SPEZIA	701405601533139		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	0
ADRIANE GRADE	702504306323532		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	0
ALEXANDRE OGLIARI	700105902881513		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	0
ANA CLAUDIA ALBRECHT	706007347797040		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CF Am
ANDERSON BRAUN	704009364697968		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
ANDREI LAABS LENHART	705008614830357		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
ANITA LUIZA DOPKE	704502363770911		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
ARTHUR CONTE KASPER	707006886950632		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
BRUNO VINICIUS DUARTE NEVES	701202037256311		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
CINTIA DANIELA FIGAGNA	706003359164044		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
CLAUDIO FRANCISCO RODIGHERI	703007880959474		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
CRISTIANI BERLANDA	702609260581341		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		48	0
CRISTINA SAVIAN	707604285612190		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
DANIELA RUDINEIA GRAFF KORT	706806202494227		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
DEBORA RIZZI	704201202773880		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
DONIZETE TEREZINHA BACK BUCHNER	708603049736288		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
EDIO MARIO HERBES	705000614520652		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
EDIO MARIO HERBES	705000614520652		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
EDUARDA BECKENKAMP LUNKES	704308558033794		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
EDUARDA LUIZA DAVILA	708002345250925		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
ELIANE DUTRA SCHUMANN	709002812845919		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
ELIANE MARCIA DA SILVA	700504966977851		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
ELUIZA INES DRESCHER	706403159536289		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
ESTELA CRISTINA SCHAFFER	704507348452410		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
FABIANE FRANK ADAM	702502253631740		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
FERNANDO DE SOUZA LIMA RIOS PEREIRA	700003615786305		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
FRED ARAUJO DE LIMA	708908732176912		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
GABRIELA ALINE HERBERTS BREUNIG	704004814001867		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
GABRIELI PASQUALI	704700736409034		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
GEOVANA LAABS SANTANA	702802135766066		515225	AUXILIAR DE PRODUCAO FARMACEUTICA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
GESSICA OLIVEIRA DE SOUZA	701209078542811		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	706207071655563		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD o	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMP o	NAO SE APLICA		0	4
GRACIELE FENSKE LAABS SANTANA	700200954656027		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
GUILHERME HENRIQUE BELETATO	700601461364166		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
HERISON DE SOUZA LIMA	700001953266406		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		4	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
HERISON DE SOUZA LIMA	700001953266406		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	2
IVETE GALVAN	700806480327885		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		48	0
IZAURA DONIDA	700009165954909		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
JAMESTON LODI	708600159136290		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1
JESSICA CRISTINA LUDCKE	708402283975561		252545	ANALISTA FINANCEIRO (INSTITUICOES FINANCEIRAS)	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		42	0
JOAO CLAUDIO CAVALLET	708208610555346		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0
JOAO CLAUDIO CAVALLET	708208610555346		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0
JOAO CLAUDIO CAVALLET	708208610555346		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0
JOELMA VIEIRA	700003131368300		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
JONATHAN GLAEDSON ROHRIG	707301017199670		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
JOSIELLY FERREIRA STEIN	709003818356414		516220	CUIDADOR EM SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
JULIA TOSCAN	709604609522473		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0
KATIELY PAULINE EBERT PANZENHAGEN	702409510462923		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
KEILA CRISTINA TREBIEN	704507366898719		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		48	0
KELI CRISTIANE DE AGUIAR ROVE	706809226370423		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
LILIAN VIEIRA DE CARVALHO SILVA	708402204680962		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
LIZANE SANDER KOCH	708000828999929		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
LORECI DE LIMA	709603692425778		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
LUIZ ARTUR DOS SANTOS KONIG	700001305862605		516220	CUIDADOR EM SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
MARCELO RODRIGO RODRIGUES	705500439815410		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
MARCIA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	705803449591531		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
MARCIO JOSE KOCH	703604068482334		234915	PROFESSOR DE MUSICA NO ENSINO SUPERIOR	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		16	0
MARCIO MATHEUS SCHUTZ	705003683638058		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
MARCUS VINICIUS TRASSI NEVES	704008860276664		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0
MARIA LUCIA BUSS FREITAG	705009252421357		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0
MARIZANGELA RAQUEL BRUCH	701002817065193		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0
MATEUS FRANCESCHI DALLANORA	704106165549779		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0
MICHELE GONCALVES CARDOZO	706403116630380		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0
MILENA SCHNEIDER	704201245567484		516220	CUIDADOR EM SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0
NADIA TAIS RICHVICKI	706208598653162		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0
NATALIA ESTER GASSEN	703408288351900		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		42	0
NEODIR GRADE	708704180446093		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0
ODONE FRANCISCO BRAMATI	704203249297084		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1
PAMELA TAISA KITTEL	709605612251672		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	30
PATRICIA DAIELI JEGGLI	708600507295182		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
PAULO ROBERTO FERREIRA	7082050505559563		234410	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NO ENSINO SUPERIOR	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		40	0
RAFAELA LOSCH DO NASCIMENTO	700809931276980		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
RENAN CASCAES LOPES	706002311796341		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
RENATO ZANETI	705600437981614		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
RICARDO ANDRE JOMMERTZ	708702127384990		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
RODRIGO TIRELLI	700102977295511		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
ROSANA MARIA LEDUR	701401691666032		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
ROSANE DALL AGNOL	702605210932945		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
ROSANGELA TAIS FERRARI	707005813889339		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
ROSELI DE FATIMA MATTOS DE LIMA	700201955269427		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		40	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
SAMARA LUNARDI	700009287007203		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
SAMUEL WAECHTER	702904555791471		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
SIMONE PANSERA	707109382221620		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
SOLANGE CHAISS	704100645714050		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
SUELLEN DE SOUZA ALVES	700007229057102		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
SUNARA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	704301592516399		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
TALITA LEAO SCHMOELLER	706203599930866		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0
VANESSA SCHMIDT	705006693312751		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	10
WANESSA MARCON SPIELMANN	706909126325832		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI o	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD o	PRIVADO		0	0

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).